

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 2ª SESSÃO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1978 - QUARTA-FEIRA-
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA HÉLIO RAMOS DE
AZEVEDO LEITE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA
COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Waldemar Torres da Costa, Augusto
Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Rodrigo Octávio Jordão Ra-
mos, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fernandes, Reynaldo
Mello de Almeida, G. A. de Lima Torres, Deoclécio Lima de Si-
queira, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bi-
errenbach, Délio Jardim de Mattos e Carlos Alberto Cabral Ri-
beiro.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão pe-
lo Exmo. Sr. Ministro Dr Jacy Guimarães Pinheiro, Vice-Presi-
dente, no impedimento do Ministro Presidente.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em Sessão Secreta, nodia 13 do corrente mês:

41.511 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da
Costa. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APE-
LANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª Audi-
toria de Marinha da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do
Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria de Ma-
rinha, da 1ª CJM, de 18 de agosto de 1976, que absol-
veu o Cap Ten ALVARO CORDEIRO TEIXEIRA, do crime pre-
visto no artigo 303, § 1º do CPM. - POR MAIORIA DE
VOTOS o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para
reformar a Sentença e condenar o Cap Ten ALVARO COR-
DEIRO TEIXEIRA a três anos de reclusão como incurso
no artigo 303 do CPM. OS MINISTROS DÉLIO JARDIM DE
MATTOS, SAMPAIO FERNANDES e RODRIGO OCTÁVIO condena-
vam a um ano e seis meses como incurso no art. 248.
O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES aplicava a agravação da
pena de acordo com o inciso II do parágrafo único.
O MINISTRO LIMA TORRES negava provimento ao apelo
do MP e confirmava a Sentença apelada.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

56 - Brasília, DF. - Relator Ministro Julio de Sá Bierren-
bach. - O Exmo. Sr. Ministro do Exército, em cumpri-
mento ao artigo 13, inciso V, letra "a", da Lei nº
5.836, de 05 de dezembro de 1972, encaminha os au-
tos do Conselho de Justificação a que foi submetido
o Major R/1 MÁRIO ALBERTO PADILHA. Adv. O próprio. -
Suspendo o julgamento a fim de realizar diligência
por parte do Relator. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY
GUIMARÃES PINHEIRO).

APELAÇÃO

41.648 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa
Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTE: O Ministé-
rio Público Militar junto à 2ª Auditoria do Exérci-
to da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Perma-
nente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª
CJM, de 07 de dezembro de 1976, que absolveu os ci-

(Cont da Ata da 2ª Sessão, em 15 de fevereiro de 1978)

civis: ORLANDO MAGALHÃES PONTES, do crime previsto no art 45, inciso I, c/c o art 49, inciso I; ELSON VIOLANTE e SERGIO ATHAYDE SILVA, do crime previsto no art 45, incisos I e II; ARMANDO BOTELHO SOARES DE FREITAS, NILTON DE MEDEIROS, NILTON LUCAS CAPARELLI, ANA MARIA GONÇALVES MANDIM, ANTONIO ALBERTO DE SOUZA, ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA, ROMERO PASSOS, SERGIO MURES SIMÕES, FRANCISCO CARCARÁ DA SILVA e ANTONIO VIANNA SALLES, do crime previsto no art. 45, inciso I, tudo do DL 898/69. Advogados: Drs Nelio Roberto Seidl Machado, A. Evaristo de Moraes Filho, Carolina de Luca, A. Modesto da Silveira, Aicyone Vieira Pinto Barreto, J Sergio Fragoso, Wilson Mirza, Eny Raymundo Moreira, Lino Machado Filho, Heleno Fragoso e Telma Angelica Figueiredo. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)- (IMPEDIDO O MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA) - (NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO OS MINISTROS GUALTER GODINHO e JULIO DE SÁ BIERRENBACH)- Usaram da palavra o Adv. Dr Lino Machado Filho e o Dr. Procurador-Geral da J.M.). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO HÉLIO LEITE).

APELAÇÃO Nº 41.547 - julgada em sessão secreta no dia 14.10.77, com decisão publicada na Ata da 75ª Sessão, em 18.10.77. - Republica-se por ter saído com incorreção na parte dos votos vencidos dos MINISTROS DÉLIO JARDIM DE MATTOS, RODRIGO OCTÁVIO e AUGUSTO FRAGOSO, quanto ao apelo do MP em relação a IOSHIO YDE: - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal, acolhendo em parte o apelo do MP reformou a Sentença na parte que reconheceu a exceção de litispendência com relação a IOSHIO YDE e determinou a baixa dos autos para que o mesmo tenha curso e seja apreciado o mérito: OS MINISTROS DÉLIO JARDIM DE MATTOS, RODRIGO OCTÁVIO e AUGUSTO FRAGOSO, confirmavam a Sentença de 1ª instância que acolheu a mencionada Exceção em favor de IOSHIO YDE -(e não como constou da publicação que ora é retificada.)

Por decisão do Plenário, em Sessão de 13.02.78, a solenidade de entrega das condecorações da ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO MILITAR será efetuada no dia 31 de março do corrente ano. Na ocasião, usarão da palavra os Exmos. Srs. Ministros Dr WALDEMAR TORRES DA COSTA e Gen Ex AUGUSTO FRAGOSO.

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

EMENDA REGIMENTAL 06/RP

REV. CRIMINAL 1.158 (RP/RA)-Aud/5a.-Aud/5a.proc.712/74

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 56 (JB)-2ª Chamada

PETIÇÃO 342 (LT)-Aud/11ª.proc.221/73-Adv Rômulo Gonçalves

COR. PARCIAL 1.149 (WT)-Aud/10ª.proc.05/77

RECURSO CRIMINAL 5.178 (LT)-2a./2a.proc.52/77-Adv Paulo Mauro

RECURSO CRIMINAL 5.184 (LT)-Aud/6a.proc.04/62-Adv. Suely Vieira

RECURSO CRIMINAL 5.179 (WT)-2a/Mar.proc.592/68-Adv Geraldo Magela de Almeida.

RECURSO CRIMINAL 5.180 (WT)-Aud/5a.proc.528/70-Adv. O próprio

RECURSO CRIMINAL 5.183 (JP)-1a/Ex.proc. 16/70-Adv Claudio Victor Renault.

(Cont da Ata da 2ª Sessão, em 15 de fevereiro de 1978)

APELAÇÕES:

- 41.623(LT/SF)-2a./2a.proc. 60/75-Adv Iberê Bandeira e outros
(COM JULGAMENTO MARCADO PARA O DIA 03.3.78)
- 41.754(DLS/GG)-Aud/7a.procl0/I/77-Adv João B. da Fonseca
- 41.766(WT/RMA)-2a./3a.proc 1/77-Advs Catalino Brasil/outras
- 41.651(WT/DLS)-1a/Mar.proc 18/75-Adv A. Sussekind M. Rego
- 41.769(WT/DJM)-Aud/11aproc 318/76-Adv Rômulo Gonçalves/outras
- 39.262(WT/JSB)-2a/Aer.procl564/75-Adv Renato C. Ribeiro
- 41.793(WT/ AF)-1a./2a.procl246/77-Advs Gaspar Serpa e outro
- 41.780(WT/ AF)-3a./2a.proc 312/76-Adv José G.P. Fabri
- 41.213(WT/ CR)-3a./1a.proc 16/75-Adv Mario S. de Mendonça
- 41.768(LT/RMA)-2a/Mar.proc 431/76-C.Advs Nelio Soidl e outro
- 41.777(LT/DJM)-1a/Mar.proc 26/76-Adv Edgar P de Carvalho
- 41.662(RP/ FC)-Aud/10ªproc 40/72-Advs Wanda Rita Sidou/outras
- 40.504(RP/ CR)-Aud/11aproc 169/72-Adv Jayro Camargo Ramos
- 41.360(WT/ CR)-3a./Ex.proc 22/75-Advs José Maria de Paula
Lopes e Cesar Cavalcanti Lins.
- 41.642(JP/ SF)-Aud/7a.proc 86/76-Adv João Baptista Fonseca
- 41.826(JP/ FC)-1ª/Aer.proc 05/77-Adv Tecio Lins e Silva
- 41.805(JP/ RO)-1a./3a.proc 05/75-Advs Eloar Guazzelli/outras
- 41.787(JP/JSB)-Aud/6a.proc 05/77-Adv Luiz Humberto Agle

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

15 FEV 1978

SECRETARIA DO TRIBUNAL MILITAR
SEÇÃO DE ATOS